

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Síntese do Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos, para adequar o Balcão de atendimento junto ao CRAS e equipar o imóvel que servirá como Moradia Social junto ao Município de Trindade do Sul/RS, destinado ao atendimento e acolhimento dos Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Modo de Disputa: ABERTO.

Licitação com Reserva de Cotas para ME/EPP: Não.

Licitação com Cota Exclusiva: Não.

Da Forma de Execução do Fornecimento: ENTREGA PARCELADA.

Sistema Eletrônico Utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br.

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL/RS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 356/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no presente edital e anexos.

Data do Certame:	16 de outubro de 2025.
Recebimento das Propostas:	Início: 09h00min do dia 03/10/2025;
	Fim: 08h59min do dia 16/10/2025;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	09h00min do dia 16/10/2025.
O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Pregoeiro.	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 008, de 18 de janeiro de 2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

2.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio conduzirão esse certame, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.3. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Conforme Inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

2.5. As empresas que desejarem participar deste **“PREGÃO ELETRÔNICO”** devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br, no licitacon ou no PNCP.





2.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

2.8. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata.

2.9. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

...

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

2.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo, conforme segue:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

...

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.”

2.10.1. Fica assegurado o direito de prioridade para microempresa ou empresa de pequeno porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

...

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

2.11. A presente licitação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados no que se refere ao objeto demandado, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Trindade do Sul/RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.13. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos, para adequar o Balcão de atendimento junto ao CRAS e equipar o imóvel que servirá como Moradia Social junto ao Município de Trindade do Sul/RS, destinado ao atendimento e acolhimento dos Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67**, de acordo com as descrições, especificações abaixo descritas, e exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), elaborado pela Secretaria Requisitante.

Item	Descrição dos itens	Qtde/ Unidade	Valor Unitário *
ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO			
1.	Colchão de casal , dimensões mínimas de 1,88m de comprimento x 1,38m de largura x 0,20m de altura, confeccionado em espuma de poliuretano de densidade D33, com certificação de qualidade conforme normas do INMETRO. Estrutura interna de espuma de alta resistência, garantindo sustentação e conforto. Revestimento externo em tecido de alta durabilidade (malha ou jacquard), antialérgico, antiácaro e antifungo, com tratamento para maior higiene e conservação. Bordas laterais com acabamento reforçado, costura de segurança e respiro lateral para ventilação interna. Produto com Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO. O colchão deverá ser entregue devidamente embalado, com identificação do fabricante e densidade da espuma. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	05 unidades	R\$ 873,00
2.	Colchão de solteiro confeccionado em espuma de poliuretano de densidade D23, revestido em tecido de alta resistência, com tratamento antiácaro e antialérgico. Dimensões aproximadas: largura 78 cm, comprimento padrão de 1,88 m e altura mínima de 12 cm. Produto de fabricação nacional, novo, de primeira qualidade, sem uso anterior, defeitos ou avarias. O colchão deverá ser entregue devidamente embalado, com identificação do fabricante e densidade da espuma. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	12 unidades	R\$ 446,33
3.	Edredom Casal . Descrição mínima exigida: Edredom tamanho casal;	15	R\$ 218,33





	Dimensões aproximadas: 2,20m x 2,40m; Composição do tecido: microfibras 100% poliéster (externo); Enchimento: fibra siliconada 100% poliéster, gramatura mínima de 200 g/m ² ; Acabamento: costura em matelassê, garantindo a fixação do enchimento. Cores variadas, resistentes à lavagem, a serem definidas conforme disponibilidade no fornecimento. Antialérgico, macio ao toque, com boa retenção térmica. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de qualidade e higiene, devidamente embalado. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	unidades	
4.	Edredom Solteiro. Descrição mínima exigida: Edredom tamanho solteiro, confeccionado em tecido 100% poliéster (microfibras), toque macio, leve e confortável. Recheio em fibra de poliéster siliconada, antialérgica e atóxica, com gramatura mínima de 180 g/m ² . Possuir costura em matelassê para garantir a fixação do enchimento e maior durabilidade. Dimensões aproximadas: 1,60m x 2,20m. Cores variadas, resistentes à lavagem, a serem definidas conforme disponibilidade no fornecimento. Antialérgico, macio ao toque, com boa retenção térmica. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de qualidade e higiene, devidamente embalado. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	50 unidades	R\$ 171,99
5.	Fronha. Medida: 50 cm x 70 cm (padrão); Material: 100% algodão ou misto (mínimo 70% algodão), tecido tipo percal ou similar, macio e confortável; Gramatura mínima: 130 g/m ² ; Cores variadas; Acabamento: costuras reforçadas, fechamento tipo envelope; Lavável em máquina, resistente a múltiplas lavagens sem perda de cor ou formato.	48 unidades	R\$ 16,66
6.	Lençol elástico casal. Tamanho: compatível para colchão de casal padrão, medindo aproximadamente 1,38m de largura x 1,88m de comprimento, com altura mínima de 25cm; Material: 100% algodão, malha fio 30/1 penteado (ou superior), gramatura mínima de 140g/m ² , com toque macio e confortável; Acabamento com elástico em toda a volta, costuras firmes, proporcionando ajuste adequado ao colchão. Cores variadas, resistentes à lavagem, a serem definidas conforme disponibilidade no fornecimento. Lavável em máquina, resistente a uso intensivo.	20 unidades	R\$ 57,93
7.	Lençol elástico solteiro. Medida aproximada: 1,00 m x 1,90 m x 0,30 m (compatível com colchão solteiro padrão, até 30 cm de altura); Material: 100% algodão ou misto (mínimo 70% algodão), tecido tipo percal ou similar; Gramatura mínima: 130 g/m ² ; Cores variadas, resistentes à lavagem, a serem definidas conforme disponibilidade no fornecimento; Acabamento com elástico em toda a volta, costuras firmes, proporcionando ajuste adequado ao colchão. Cores variadas, resistentes à lavagem, a serem definidas conforme disponibilidade no fornecimento. Lavável em máquina, resistente a uso intensivo.	48 unidades	R\$ 52,66
8.	Manta Microfibras casal. Manta confeccionada em microfibras 100% poliéster, toque macio e aconchegante, leve, antialérgica, resistente a lavagens e de secagem rápida. Tamanho aproximado: 1,80 m x 2,20 m. Gramatura mínima: 180 g/m ² . Acabamento: costura reforçada nas bordas (debrum ou overloque). Cores: sortidas (a critério da Administração, podendo variar conforme disponibilidade). Embalagem individual plástica e transparente.	15 unidades	R\$ 53,99
9.	Manta solteiro. Manta confeccionada em microfibras 100% poliéster, toque macio e confortável, leve e de fácil manuseio, antialérgica, resistente a lavagens e de secagem rápida. Tamanho aproximado: 1,50 m x 2,00 m. Gramatura mínima: 180 g/m ² . Acabamento: costura reforçada nas bordas (debrum ou overloque). Cores: sortidas (a critério da Administração, podendo variar conforme disponibilidade). Embalagem individual plástica e transparente.	50 unidades	R\$ 41,33





10.	Toalha de banho. Toalha de banho 100% algodão, felpuda, gramatura mínima de 360 g/m ² , tamanho mínimo de 70 cm x 135 cm, acabamento com bainha dupla, macia, absorvente, cor variada, primeira qualidade, sem defeitos de fabricação.	60 unidades	R\$ 22,99
11.	Toalha de prato. Pano de prato 100% algodão, tipo felpudo ou atalhado, gramatura mínima de 240 g/m ² , tamanho mínimo de 45 cm x 65 cm, acabamento com bainha reforçada em todos os lados, cor branca ou estampada, resistente, primeira qualidade, sem defeitos de fabricação.	20 unidades	R\$ 4,22
12.	Toalha de rosto. Toalha de rosto 100% algodão, felpuda, gramatura mínima de 300 g/m ² , tamanho mínimo de 45 cm x 70 cm, acabamento com bainha dupla, macia, absorvente, cor variada, primeira qualidade, sem defeitos de fabricação.	30 unidades	R\$ 10,66
13.	Toalha plástica para mesa. Material: 100% plástico/PVC, impermeável, lavável e reutilizável, espessura mínima: 0,10mm. Cores: sortidas, alegres, com estampas variadas (floral, geométrica ou temática), resistentes a desbotamento. Acabamento: bordas reforçadas, corte reto, sem rebarbas, que permita o ajuste adequado à mesa. O produto deverá ser entregue novo, de primeira linha, livre de defeitos, em perfeito estado de conservação e uso. Garantia mínima: 90 dias contra defeitos de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	05 metros	R\$ 57,63
14.	Travesseiro. Travesseiro padrão, novo, de primeira qualidade, confeccionado com enchimento 100% fibras de poliéster siliconadas, antialérgicas e atóxicas, com densidade uniforme, garantindo conforto e durabilidade. Revestimento externo em tecido em microfibra ou percal 100% algodão, branco, macio ao toque, resistente a lavagens. Enchimento: Fibra de poliéster siliconada, lavável, antimoho e antialérgica. Medidas aproximadas: 50 cm x 70 cm (padrão adulto). Peso do enchimento: mínimo de 200g. Acabamento: Costuras reforçadas, impedindo vazamento de fibras. O produto deve ser entregue devidamente embalado, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de higiene e conservação, com prazo de validade/garantia do fabricante.	30 unidades	R\$ 37,96

ELETRÔELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

15.	Pratos fundos de vidros, circular, 22cm ou 23cm.	40 unidades	R\$ 8,33
16.	Panela grande de alumínio, capacidade de 6 litros.	02 unidades	R\$ 161,90
17.	Jogo de panelas confeccionadas em alumínio fundido, composto por panelas, com tampa, com capacidade de 4 litros, 5 litros e 6 litros.	01 unidade	R\$ 504,63
18.	Panela em alumínio fundido, capacidade de 20 litros, com tampa.	01 unidade	R\$ 286,26
19.	Panela alumínio fundido, capacidade de 10 litros, com tampa.	01 unidade	R\$ 226,26
20.	Frigideira antiaderente, 26 cm.	02 unidades	R\$ 91,63
21.	Xícaras em vidro, capacidade mínima de 180ml.	40 unidades	R\$ 16,00
22.	Jogo de copos , com capacidade de 200ml, com 06 unidades.	05 jogos	R\$ 26,59
23.	Bacia de material plástico resistente, com medidas de diâmetro 45 cm e altura de 15 cm (podendo haver variação de 10%), com capacidade entre 10 e 15 litros.	10 unidades	R\$ 19,59
24.	Pote , material polipropileno atóxico, formato retangular, com capacidade mínima de 1 litro, com tampa, tipo do fechamento hermético, cor clara.	10 unidades	R\$ 17,96
25.	Concha , corpo e cabo de aço inox, com diâmetro entre 09 à 12 cm e cabo entre 32 à 38 cm, espessura mínima de 1 mm.	04 unidades	R\$ 16,93
26.	Escorredor de massa , em alumínio. Reforçado de 3lts; Comprimento: 33cm; Largura: 27cm; Altura: 10cm; Diâmetro: 26cm. Grande.	02 unidades	R\$ 36,93
27.	Tábua de cortar carne , material polietileno, lisa, com comprimento 50 cm e largura de 30 cm, espessura mínima 1 cm, na cor branca.	04 unidades	R\$ 17,25
28.	Assadeira comum retangular em alumínio, ideal para o preparo de bolos, assar carnes e outros afins. confeccionada em alumínio, dimensões: altura: 5 cm, largura: 45 cm, profundidade: 30 cm.	04 unidades	R\$ 21,90





29.	Colher em aço inox, inteira, sem emenda, cabo com comprimento entre 25 e 30 cm.	04 unidades	R\$ 19,93
30.	Faqueiro em aço inox, conjunto com 24 peças, sendo 06 facas, 06 garfos, 06 colheres de sopa e 06 colheres de café.	03 conjuntos	R\$ 86,59
31.	Carga de gás de cozinha P13	06 unidades	R\$ 126,66
32.	Lâmpada Bulbo Led , de no mínimo 9w 6500k E27, 220v.	20 unidades	R\$ 8,49
33.	Varal de chão com abas, dobrável, em alumínio, dimensões mínimas: 49P x 143L x 90A centímetros, peso mínimo suportado de 16kg.	05 unidades	R\$ 139,90
34.	Garrafa térmica . Capacidade mínima: 1,8 litros; Material externo: aço inoxidável escovado ou plástico de alta resistência; Material interno: ampola de vidro ou aço inoxidável de alto desempenho térmico; Tampa: rosqueável, com vedação eficiente em silicone ou material equivalente, que permita uso como copo; Sistema de acionamento: válvula de pressão (tipo alavanca ou botão), com fluxo contínuo e vedação automática, garantindo praticidade e higiene; Conservação térmica: Bebidas quentes: mínimo de 6h e Bebidas frias: mínimo de 8h; Base: antiderrapante, que assegure maior estabilidade em superfícies lisas; Alça ou pegador ergonômico para transporte seguro; Livre de BPA e materiais tóxicos; Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	05 unidades	R\$ 86,59
35.	Organizador de talheres . Organizador de talheres confeccionado em material plástico rígido de alta resistência, atóxico e de fácil higienização, destinado à organização de garfos, facas, colheres e utensílios similares. Medidas aproximadas: mínimo 35 cm (comprimento) x 25 cm (largura) x 4 cm (altura); Com divisórias internas (mínimo 4 compartimentos) para separação dos talheres; Cor: neutra (branca, cinza ou translúcida); Superfície lisa, sem cantos vivos, que facilite a limpeza; Resistência a variações de temperatura e ao uso cotidiano; Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 90 (noventa) dias; Embalagem individual adequada ao transporte e armazenamento.	02 unidades	R\$ 48,26
36.	Leiteira antiaderente , com capacidade de 2,5 litros, fabricada em alumínio com revestimento interno. Cabo anatômico e tampa com encaixe firme. Ideal para ferver leite e líquidos	02 unidades	R\$ 27,63
37.	Fruteira tripla para organização de frutas, legumes e mantimentos. Estrutura resistente, com três cestos sobrepostos em níveis, fixados em suporte metálico tubular pintado ou cromado, com tratamento anticorrosivo. Características: Material da estrutura: aço carbono tubular com pintura epóxi ou cromado; Material dos cestos: aramado metálico ou em aço com acabamento resistente à oxidação; Quantidade de cestos: 3 (três), sobrepostos em níveis; Altura total: mínima de 80 cm e máxima de 95 cm; Diâmetro dos cestos: mínimo de 25 cm e máximo de 35 cm; Capacidade de carga: cada cesto deve suportar no mínimo 4 kg; Base: com rodízios plásticos giratórios ou pés fixos com protetor antiderrapante; Cor: neutra (preto, prata, branco ou cromado); Montagem: fornecida desmontada com kit de fixação ou já montada, conforme modelo do fabricante; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01 unidades	R\$ 89,90
38.	Sanducheira Grill Elétrica , voltagem 220V ou bivolt. Com função 2 em 1 (preparar sanduíches e grelhados, como ovos, omeletes, carnes e legumes). Potência: 750W ou superior. Chapas: Revestimento antiaderente para evitar que os alimentos grudem e facilitar a limpeza; Chapa superior ondulada e chapa inferior lisa (ou ambas onduladas, dependendo do uso pretendido); Tamanho da chapa (ex: 22x14,5 cm ou 26 cm de diâmetro, conforme o modelo). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	02 unidades	R\$ 159,90
39.	Escorredor de louça e talheres , confeccionado em material resistente (aço inoxidável ou plástico atóxico de alta durabilidade), de fácil higienização, livre de substâncias nocivas à saúde. Estrutura com compartimentos para pratos,	01 unidades	R\$ 58,63





	copos e talheres, com capacidade mínima para 12 (doze) pratos, 6 (seis) copos e 12 (doze) talheres. Deve possuir bandeja coletora removível para escoamento da água, com superfície lisa e acabamento que permita limpeza prática. Dimensões aproximadas: comprimento mínimo 40 cm, largura mínima 30 cm, altura mínima 15 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
40.	Chuveiro elétrico. Chuveiro elétrico de uso residencial. Alimentação: Tensão 220V (monofásico). Potência mínima: 5.400W (aceitando equivalência superior até 7.800W). Pressão mínima de funcionamento: 3 m.c.a. Pressão máxima de funcionamento: 40 m.c.a. Registro: Integrado ao corpo do chuveiro, com acionamento manual. Resistência: Blindada ou encapsulada, de fácil substituição. Jato: Uniforme, com espalhador de ampla abrangência. Seleção de temperaturas: Mínimo de 3 opções (ex.: inverno, verão, morno), podendo ser eletrônico ou por chave seletora. Grau de proteção: IP24 ou superior. Instalação: Padrão, compatível com cano de ½". Deve acompanhar: Manual de instruções em português, conjunto de instalação (buchas, parafusos, vedante) e certificado de garantia do fabricante. Normas: Atender às exigências do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 6146 e correlatas). Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	06 unidades	R\$ 184,93
41.	Tenda inflável , dimensões mínimas de 3x3metros, para uso em ações de integração dos migrantes com a comunidade local, como ponto de informação, orientações. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	02 unidades	R\$ 5.029,66
MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS			
42.	Beliche , para solteiro, em perfis e tubo de aço galvanizado, com dimensão: 93,5 cm x 150 cm x 198 cm (L x P x A) podendo variar +/- 10%; com 02 camas de solteiros; desmontável; peso suportado 110 kg; cada cama; ideal para colchão dimensão de: 188 x 88 (não incluso); com kit de montagem e manual de instrução. Informação do aço galvanizado: Perfis e tubo de aço 40x20, espessura mínima de 1,5 mm da chapa; Estrado em aço 20x20, espessura mínima de 0,75 mm da chapa; Grade de proteção em aço na lateral da cama superior, tubo de aço 15x15, espessura mínima de 0,75 mm da chapa; Escada removível em tubo de aço 20x20, espessura mínima de 0,75 mm da chapa. O Produto deve ter Certificado de Conformidade com a ABNT NBR 15996-1 e 15996-2 vigentes, emitido por Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade. O Certificado de Conformidade deve identificar o produto certificado de forma suficiente para relacionar ao produto cotado (modelo, marca, código, descrição etc). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	04 unidades	R\$ 571,00
43.	Cama solteiro desmontável, robusta em aço e resistente, pintura epóxi em metal. Fabricação: laterais tubo 30 x 50 x 1,50; cabeceira, estrado e peseira tubo 20 x 30 x 1,20; medidas da cama montada: altura da cabeceira: 720 mm, altura peseira: 580 mm, altura do chão até o colchão 350 mm, largura externa: 860 mm, comprimento externo: 1980 mm, medidas internas: 1910 x 800 mm suporta 140 kg. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	01 unidade	R\$ 449,66
44.	Cama de casal. Descrições mínimas: Box para colchão de casal (não acompanha colchão); Estrutura em madeira de reflorestamento tratada, reforçada, seca em estufa, com tratamento contra cupins e fungos; Revestimento em Tecido sintético ou poliéster de alta resistência, cor neutra (preta, marrom ou bege), costurado, lavável e de fácil higienização; Sustentação por meio de Pés rosqueáveis em PVC rígido ou madeira maciça, mínimo de 6 (seis)	05 unidades	R\$ 451,00





	unidades, com altura mínima de 12 cm. Dimensões aproximadas: 1,38 m (largura) x 1,88 m (comprimento) x 0,30 a 0,40 m (altura sem pés). Capacidade de carga: mínima de 150 kg por lado (suportando colchão casal padrão e ocupantes). Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O produto deve ser novo, de primeira linha, em perfeito estado de conservação e dentro das normas de segurança e qualidade aplicáveis.		
45.	Conjunto sofá com três e dois lugares. Conjunto com 01 (um) sofá de 2 lugares e 01 (um) sofá de 3 lugares, ambos do mesmo modelo e padrão de acabamento. Estrutura em madeira reflorestada tratada e/ou eucalipto seco em estufa, com reforços para garantir resistência e durabilidade, livre de nós, rachaduras ou defeitos que comprometam a sustentação. Assentos estofados com espuma de densidade mínima D-28, com percintas elásticas de alta resistência, proporcionando conforto e firmeza. Encosto almofadado, com enchimento em fibra siliconada ou espuma de densidade adequada, removível ou fixo, costurado de forma a evitar deformações. Revestimento em tecido de alta resistência (tipo suede, linho sintético ou equivalente), resistente ao desgaste, de fácil limpeza, na cor neutra (preto, cinza, bege ou marrom), a ser definida pela Administração. Braços acolchoados, com espuma de densidade compatível, integrados à estrutura. Pés em madeira ou PVC de alta resistência, com altura mínima de 5 cm, permitindo a limpeza do piso sem necessidade de movimentação dos móveis. Dimensões aproximadas: Sofá 2 lugares: largura mínima de 1,40m, profundidade mínima de 0,80m, altura mínima de 0,90m; Sofá 3 lugares: largura mínima de 1,80m, profundidade mínima de 0,80m, altura mínima de 0,90m. Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O produto deve ser novo, de primeira linha, entregue devidamente embalado e protegido.	01 conjunto	R\$ 2.066,00
46.	Smart TV 43" , Full HD Led 60Hz - Wi-Fi, Bluetooth HDR 2 HDMI 2 USB - Voltagem: 220 volts, garantia mínima de 12 meses.	01 unidade	R\$ 2.026,00
47.	Estante, material MDF/MDP , tipo rack, altura 60 cm, largura 2,20 m, profundidade 40cm, abertura traseira para passagem de cabos, 3 gavetas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	01 unidade	R\$ 387,66
48.	Mesa copa/cozinha , em madeira, forma retangular, comprimento de no mínimo 1,70m, largura mínima 0,85m, altura mínima 0,78 m. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo	01 unidade	R\$ 596,33
49.	Cadeira plástica empilhável. Cadeira fixa empilhável em polipropileno, design moderno, assento e encosto fabricados em polipropileno de alta resistência com espessura de 6mm, anatômicos, que evitem estrangulamento sanguíneo, com orifícios para ventilação tanto no assento como no encosto, medindo aproximadamente 100x40mm (medida do encosto: 460x 330 mm e medida do assento: 470 x 418), estrutura em tubo de aço industrial oblongo 16x30mm, espessura 1,5mm parede reforçada, pintura epóxi PO na cor branca ou preta. Ponteiras em polipropileno de alta resistência nas extremidades da cadeira na mesma cor da estrutura. Altura até assento 430 mm, altura total 825 mm, largura total 520mm, profundidade 520mm. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	20 unidades	R\$ 64,95
50.	Conjunto de cozinha compacta , composto por balcão inferior com cuba em aço inox e armários superiores e/ou inferiores, confeccionados em MDP de alta resistência, Pintura em UV (brilho ou fosco) ou revestimento melamínico de alta durabilidade. Conjunto de balcões com corpo, portas e gavetas em MDP com chapas de no mínimo 15 mm, contendo: 01 balcão Aéreo para cozinha com 3 portas e uma Divisão vertical e, 1 Balcão para pia de cozinha com cuba em inox, duas portas e 3 gavetas. Dimensões mínimas aproximadas do conjunto:	01 unidade	R\$ 896,33





	largura entre 1,20 m e 1,60 m; altura mínima total de 1,80 m (considerando armário aéreo); profundidade média de 45 cm (balcão inferior) e 30 cm (armário superior), altura mínima de 84 cm e profundidade padrão para encaixe de pia Inox. Portas e gavetas: Com dobradiças metálicas tipo caneco 35 mm e corrediças metálicas. Acessórios: Pés reguláveis em PVC ou metal, resistentes à umidade. Cor Clara (branco, off-white ou similar), admitindo variações conforme disponibilidade de mercado. Deve ser fornecido com manual de instruções e todos os acessórios de fixação/montagem inclusos. O móvel deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
51.	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 435L, Sistema Degelo: Frost Free, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Descongelamento Automático, Tipo: Vertical. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	01 unidade	R\$ 3.062,00
52.	Fogão Industrial 04 bocas com forno e 04 bandejas coletoras com forno, produzido em aço galvanizado, registros niquelados com grelhas e queimadores em ferro fundido, sendo 2 queimadores simples e 2 queimadores duplos, acendimento manual, grades individuais, por panela de alta pressão, forno com capacidade de 109l, com tampa de vidro e puxadores ergonômico na porta do forno e 1 prateleira removível, bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01 unidade	R\$ 2.529,66
53.	Fritadeira Elétrica Redonda 10L, Esmaltada, Potência máxima de 3 kW para aquecimento eficiente. Capacidade de 10 litros para fritar grandes quantidades. Sistema de cozimento a óleo. Equipamento alimentado eletricamente, sem necessidade de gás, com termostato para controle preciso da temperatura, design esmaltado que facilita a limpeza e manutenção. Voltagem: Bivolt ou 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01 unidade	R\$ 347,14
54.	Botijão de gás. Botijão vazio, com capacidade de 13kg, novo e sem uso. Botijão/Vasilhame para uso doméstico fabricado com chapa de aço, resistente de acordo com as normas do INMETRO. Certificado pelo INMETRO.	01 unidade	R\$ 304,94
55.	Roupeiro Multiuso com 02 portas, confeccionado em MDF/MDP; espessuras: fundo - 3 mm e portas e estrutura - 15 mm; deve possuir 02 gavetas e cabideiro; dimensões aproximadas (AxLxP): 230x78x54cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	05 unidades	R\$ 357,96
56.	Chaleira elétrica , 1,8 litros, 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	02 unidades	R\$ 100,66
57.	Lavadora de roupas semiautomática 10kg, potência mínima de 450w; cor branca; eficiência de centrifugação "a"; consumo de água de aproximadamente 150 litros por ciclo; programa de lavagem 6 = 3 níveis de água e 3 molhos com desligamento automático; material do produto: polipropileno, 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01 unidade	R\$ 631,00
58.	Centrifuga de roupas. Deve possuir cesto de inox superamplo, com capacidade de 15kg para roupa molhada e 5kg para roupa seca. Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01 unidade	R\$ 555,66
59.	Armário. Material: MDP Aglomerado, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2un, Tipo Portas: Com Fechadura, Altura: 1,60M, Largura: 800mm, Profundidade: 500mm, Quantidade Prateleiras: 02 Internas, Quantidade Gavetas: 8un.	04 unidades	R\$ 796,66
60.	Microcomputador com processador 12ª geração 4-core, 8-thread, cache de 12MB, 2.5GHz até 4.4GHz; Controlador de Video Intel® UHD Graphics 730, Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB, Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Teclado preto, com fio, em português Mouse preto com fio, Windows 11 Pro português (Brasil), 2 portas	06 unidades	R\$ 2.557





	USB 2.0 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 entrada global para headset, 2 portas USB 2.0 com Smart Power, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta de saída de áudio, 1 porta Ethernet RJ-45 e 1 porta para fonte de alimentação CA, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta DisplayPort 1.4, 1 porta SATA 3 .0, 1 porta SATA 2.0, 1 slot PCIe-Express X16 de meia altura*, 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura, GABINETE: Padrão Small Form Factor (SFF), Placa de Rede local sem fio (WLAN), Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, Bluetooth. Monitor de LED com tamanho mínimo de 21.5 polegadas, resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade VGA e HDMI. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
61.	Notebook novo I5 12ª Geração; Tela de 15,6 polegadas com resolução FHD (1920x1080px) webcam resolução HD 720p. processador 12ª Geração, Memória RAM: 8 GB, Windows 11 Home 64-bits Original; Modelo do Processador: 12ª Geração com 10 núcleos, até 4.4Ghz Resolução de Vídeo: HD, Gigabit Ethernet Suporte ao Wake on LAN Bateria Alta Duração, Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo e certificação do INMETRO, SSD 256Gb. Bateria: Bateria de 3 células (li-íon) 40Wh Autonomia de até 5 horas, Conexões: Wireless / Wi-Fi rede sem fio: 802.11 a/b/g/n/ac wireless Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) Com tecnologia MU-MIMO 2x2, Suporte ao Bluetooth 5.0 LAN / RJ-45 rede. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	02 unidades	R\$ 2.546,00
62.	Mesa, modelo escrivaninha , medindo 1,50m largura x 0,60m profundidade x 0,75m altura, com duas gavetas medindo aproximadamente 0,08m altura x 0,40m profundidade, com chaves para fechamento simultâneo das gavetas e com puxadores, sendo fabricadas em aglomerado melamínico BP na cor cinza cristal, revestido em ambos os lados, acabamento em PVC 15mm cor cinza e 16mm cor preta para o tampo. Estrutura tubular: Base inferior - produzida em tubo de 30x50 espessuras chapa 0,90; Base inferior e coluna vertical dupla - produzida em tubo 20 x 30 espessuras chapa 0,90; acabamento com ponteiro plástico e pintura em esmalte PU, cor preta.	02 unidades	R\$ 379,33
63.	Cadeira secretária giratória , nova com no mínimo as seguintes características: Cadeira na cor preta, com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás, braços reguláveis com apoio polipropileno, peso suportado de até 110 kg. Assento e encosto em madeira compensada, com espuma injetada, revestimento em tecido polipropileno preto, base em aço com capa protetora em polipropileno. Medidas aproximadas do assento: 41 cm de largura x 39 cm de profundidade x 5 cm de espessura. Altura do assento até o chão: mínimo 42 cm x máximo 52 cm (aproximada). Altura do braço até o chão: mínimo 58 cm - máximo 77cm(aproximada). Altura do braço até o assento: mínimo 19 cm - máximo 26,5cm (aproximada). Altura total até o chão: mínimo 80 cm -máximo 91,5 cm (aproximada).	06 unidades	R\$ 399,33
64.	Máquina plastificadora . Plastificação documento “Carteira Municipal do cidadão migrante”. Potência aproximada 500W, Tensão 220V, Temperatura entre 100°C a 200°C, Espessura do material até 1mm, Largura máxima do plástico 330mm, Tipo de plástico: Plástico para plastificação Dimensões da Máquina (C x L x A) 510 x 200 x 120mm e Peso até 10KG. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01 unidade	R\$ 351,19
65.	Webcam Full HD 1080p , Microfone Integrado, Proteção de Privacidade, USB, com foco automático e balanço de branco inteligente. USB 2.0 com cabo de 150cm, compatível com Windows, macOS e Chrome OS, instalação Plug & Play. Resolução de imagem estática: 1920x1080, Resolução de vídeo: 1920x1080, Taxa de quadros máxima: 30qps, Modo de privacidade: Sim,	03 unidades	R\$ 176,64





	Material da lente: Plástico.		
66.	Ar-condicionado split 18.000 Btus/h , com compressor/tecnologia inverter, voltagem 220v; 03 anos de garantia; temperatura min e máx. 16° a 30°; vazão de ar 1050/950/800/950/650/550/500m ³ /h; tipo de gás refrigerante r32; nível de ruído 58/56/52/50/47/44/42db (a); selo Procel eficiência energética b; com controle remoto; na cor branca. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01 unidade	R\$ 3.776,66
67.	Cadeiras Fixas em MDF e MDP com encosto e assento estofado em tecido com Peso líquido até 26kg e peso bruto até 26,5 kg. Medidas totais da cadeira: 89 cm de altura x 37 cm de largura x 44 cm de profundidade.	20 unidades	R\$ 97,51
68.	Celular . Smartphone; Memória RAM: 8 GB; Compatível com redes 5G. Tela Dynamic AMOLED 2X de 6.1". Com 3 câmeras traseiras de 50Mpx/12Mpx/10Mpx. Câmera frontal de 10Mpx. Processador Snapdragon 8 Gen 1 Octa-Core de 2.99GHz com 8GB de RAM. Bateria de 3700mAh com carregamento sem fio. Memória interna de 256GB. A prova d'água. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01 unidade	R\$ 1.565,66

*** Valor de Referência.**

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens que forem de seu interesse.

3.3. Em virtude de se tratar de móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos, que servirão para adequar o Balcão de atendimento junto ao CRAS e equipar o imóvel que servirá como Moradia Social junto ao Município de Trindade do Sul/RS, destinados ao atendimento e acolhimento dos Migrantes refugiados Venezuelanos, o prazo de entrega deve ser de no máximo 08 (oito) dias, a contar da solicitação, eis que o Município precisa implantar as ações com a maior brevidade possível, sob pena da perda dos recursos.

3.3.1. A entrega e instalação (caso necessário) dos móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos, deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, acompanhada da nota fiscal correspondente.

3.3.2. O objeto, deverá ser entregue e instalado (caso necessário) livre de despesas com transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e que apresentarem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1. O impedimento de que trata a alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Empresa estrangeira que não funcione no País;

f. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

h. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.3. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Empresas que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PORTAL E REGISTRO CADASTRAL:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designada e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do PREGÃO ELETRÔNICO, através do Portal compras públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

5.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

5.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico no decorrer do certame e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade





legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. O fornecedor para ser enquadrado como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.1. Somente a empresa credenciada na condição de MEI, ME, EPP ou Cooperativa, estará apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2.000, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

6.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar lance.

6.4. As empresas enquadradas como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, na condição de Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 7187, art. 8º § 5º da Lei nº 14.133/ 2021:

“Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.”





...

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.”

7.2. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

7.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.2. As vedações do subitem 7.2.1. estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para Início da Sessão de Disputa de Preços, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 164

....

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DOS PROCEDIMENTOS:

9.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.





9.1.2. A sessão de lances será no modo de disputa ABERTO.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

9.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e a marca, e modelo (se houver) dos produtos ofertado(s) pela Licitante, bem como, o valor por item e o valor global.

10.2. O objeto ofertado pela licitante deverá atender a todas as especificações contidas no Edital e em seus Anexos.

10.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

10.4. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, fretes, carga, descarga ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

10.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

10.6. A proposta será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos.

10.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

10.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.10. Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

10.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

10.12. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.13. Deverá constar na proposta, ou em anexo a ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.14. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.14.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.15. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Inciso IV do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.1. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

11.2. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

11.3. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

11.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

11.4.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

11.5. Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observado o intervalo **mínimo de 0,50% (meio por cento)** entre os lances.

11.7.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada o Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.





11.14. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

11.15. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.18. Definido o resultado do julgamento, inclusive o empate ficto, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do certame.

11.19. A adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

11.20. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.21. Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo Pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

11.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.23. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, encaminhar cópia dos documentos exigidos nos itens abaixo, através da plataforma portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. A prorrogação de que trata o subitem 12.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual; *ou*

b) cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; *ou*





c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E CORRECIONAL (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;
- h) Certidão negativa correicional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Emissão através de: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a sessenta dias da data designada para apresentação do documento.

12.3.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a. Declaração Conjunta, conforme modelo do **ANEXO II**, de que:
 - a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
 - a.3. São verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
 - a.4. A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, bem como verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte;
 - a.5. A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, aceitando que os preços estipulados pela Administração são suficientes para cobrir qualquer despesa relativa à realização integral dos serviços;
 - a.6. Atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - a.7. A licitante, **CONCORDA** com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso contratada, executará os serviços pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;
 - a.8. Os valores definidos para os serviços incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, equipamentos, deslocamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários;
 - a.9. Tomou **CONHECIMENTO** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;
 - a.10. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - a.11. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).





13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório (salvo quando disposto no edital) poderão ser apresentados em original, por assinatura eletrônica através de certificado digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Trindade do Sul/RS, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

13.2. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, com vistas aos licitantes presentes à sessão pública.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3.1. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

13.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Para prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, poderão ser apresentados também documentos como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSO E/OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1. Na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b. julgamento das propostas;
- c. ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d. anulação ou revogação da licitação.

14.2. Cabe ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo





para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei, da ata de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4.1. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no site do Município.

14.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*que são, respectivamente, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar*), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.8.1. O recurso de que trata subitem 11.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (arts. 89, 90, 91 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo





justificado aceite pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4. Considerando o histórico de contratações realizadas pela Administração Pública e efetiva necessidade da aquisição, e que a mesma será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

16.5. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.5.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência contratual, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.6. O contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

16.7. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO (Inciso I, § 4º, art. 92):

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

17.3.1. O pedido de realinhamento de preço pela empresa contratada, deverá ser endereçado a Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

17.3.2. A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

17.3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3.3.1. A alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

17.3.4. Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo Município.

17.3.5. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17.4. A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.5. Caso a empresa contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica





o Município obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

17.6. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do Município.

17.7. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

17.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

18. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da entrega dos móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

18.3. A nota fiscal ou fatura deverá conter a descrição do Processo Licitatório e Pregão Presencial a que se vincula.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 19.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.





19.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

19.9. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

19.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

19.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

19.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeira na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

19.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

20. DAS ALTERAÇÕES:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.





21.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67, consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

23.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2025, em dotação pertinente.

23.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 24.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade





mais grave.

24.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 24.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 24.1.

24.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 24.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 24.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

24.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DA FORMA DE ENTREGA:

25.1. A entrega dos Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos deverá ser feita conforme a necessidade da Secretaria Requisitante.

25.1.1. A entrega dos Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos deverá ser feita em até 08 (oito) dias a contar da emissão da Solicitação/Ordem de Compra pela Secretaria Requisitante.

25.1.2. Os Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos deverão ser entregues, e caso necessário, instalados no local indicado pela Secretaria Requisitante.

25.1.3. Os Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições físicas.

25.2. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas; o licitante vencedor no momento da entrega deverá aguardar a conferência dos itens para assinatura do termo de entrega.

25.3. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada nesta licitação.

25.4. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 03 (três) dias.

25.5. Caso a substituição/reparação dos Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos,





eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

25.6. É de inteira responsabilidade da empresa contratada, ter disponível os Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos nas quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quais itens foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

25.7. Caberá a empresa Contratada entregar Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos de boa qualidade, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

25.8. A execução do fornecimento dos Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a empresa Contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

25.9. A empresa Contratada deverá fornecer Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos produzidos de acordo com as normas vigentes, NRs, INMETRO, sendo de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

25.10. A empresa Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos fornecidos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário

26.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

26.3. Será divulgado no site do Município, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo os interessados monitorarem tais alterações

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e o e-mail.

26.5. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de documento ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

26.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

26.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

27

26.10. Qualquer omissão referente ao teor deste Edital deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

27. ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III – Minuta Contratual.

28. DO FORO:

28.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nonoai/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Trindade do Sul/RS, 1º de outubro de 2025.

**ODAIR ADÍLIO PELICOLI,
Prefeito Municipal**



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROPOSTA FINANCEIRA
(modelo)

EMPRESA:					
CNPJ Nº:		CONTATO:			
FONE:		E-MAIL:			
ENDEREÇO:					
DADOS DO RESPONSÁVEL (nome, CPF, endereço):					
DADOS BANCÁRIOS:					
Item	Descrição dos itens	Qtde/ Unidade	Marca/ Modelo	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1.	Colchão de casal , dimensões mínimas de 1,88m de comprimento x 1,38m de largura x 0,20m de altura, confeccionado em espuma de poliuretano de densidade D33, com certificação de qualidade conforme normas do INMETRO. Estrutura interna de espuma de alta resistência, garantindo sustentação e conforto. Revestimento externo em tecido de alta durabilidade (malha ou jacquard), antialérgico, antiácario e antifungo, com tratamento para maior higiene e conservação. Bordas laterais com acabamento reforçado, costura de segurança e respiro lateral para ventilação interna. Produto com Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO. O colchão deverá ser entregue devidamente embalado, com identificação do fabricante e densidade da espuma. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	05 unidades			
2.	Colchão de solteiro confeccionado em espuma de poliuretano de densidade D23, revestido em tecido de alta resistência, com tratamento antiácario e antialérgico. Dimensões aproximadas: largura 78 cm, comprimento padrão de 1,88 m e altura mínima de 12 cm. Produto de fabricação nacional, novo, de primeira qualidade, sem uso anterior, defeitos ou avarias. O colchão deverá ser entregue devidamente embalado, com identificação do fabricante e densidade da espuma. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	12 unidades			
3.	Edredom Casal . Descrição mínima exigida: Edredom tamanho casal; Dimensões aproximadas: 2,20m x 2,40m; Composição do tecido: microfibras 100% poliéster (externo); Enchimento: fibra siliconada 100% poliéster, gramatura mínima de 200 g/m ² ; Acabamento: costura em matelassê, garantindo a fixação do enchimento. Cores variadas, resistentes à lavagem, a serem definidas conforme disponibilidade no fornecimento. Antialérgico, macio ao toque, com boa retenção térmica. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de qualidade e higiene, devidamente embalado. Garantia	15 unidades			





	mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
4.	Edredom Solteiro. Descrição mínima exigida: Edredom tamanho solteiro, confeccionado em tecido 100% poliéster (microfibra), toque macio, leve e confortável. Recheio em fibra de poliéster siliconada, antialérgica e atóxica, com gramatura mínima de 180 g/m ² . Possuir costura em matelassê para garantir a fixação do enchimento e maior durabilidade. Dimensões aproximadas: 1,60m x 2,20m. Cores variadas, resistentes à lavagem, a serem definidas conforme disponibilidade no fornecimento. Antialérgico, macio ao toque, com boa retenção térmica. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de qualidade e higiene, devidamente embalado. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	50 unidades			
5.	Fronha. Medida: 50 cm x 70 cm (padrão); Material: 100% algodão ou misto (mínimo 70% algodão), tecido tipo percal ou similar, macio e confortável; Gramatura mínima: 130 g/m ² ; Cores variadas; Acabamento: costuras reforçadas, fechamento tipo envelope; Lavável em máquina, resistente a múltiplas lavagens sem perda de cor ou formato.	48 unidades			
6.	Lençol elástico casal. Tamanho: compatível para colchão de casal padrão, medindo aproximadamente 1,38m de largura x 1,88m de comprimento, com altura mínima de 25cm; Material: 100% algodão, malha fio 30/1 penteado (ou superior), gramatura mínima de 140g/m ² , com toque macio e confortável; Acabamento com elástico em toda a volta, costuras firmes, proporcionando ajuste adequado ao colchão. Cores variadas, resistentes à lavagem, a serem definidas conforme disponibilidade no fornecimento. Lavável em máquina, resistente a uso intensivo.	20 unidades			
7.	Lençol elástico solteiro. Medida aproximada: 1,00 m x 1,90 m x 0,30 m (compatível com colchão solteiro padrão, até 30 cm de altura); Material: 100% algodão ou misto (mínimo 70% algodão), tecido tipo percal ou similar; Gramatura mínima: 130 g/m ² ; Cores variadas, resistentes à lavagem, a serem definidas conforme disponibilidade no fornecimento; Acabamento com elástico em toda a volta, costuras firmes, proporcionando ajuste adequado ao colchão. Cores variadas, resistentes à lavagem, a serem definidas conforme disponibilidade no fornecimento. Lavável em máquina, resistente a uso intensivo.	48 unidades			
8.	Manta Microfibra casal. Manta confeccionada em microfibra 100% poliéster, toque macio e aconchegante, leve, antialérgica, resistente a lavagens e de secagem rápida. Tamanho aproximado: 1,80 m x 2,20 m. Gramatura mínima: 180 g/m ² . Acabamento: costura reforçada nas bordas (debrum ou overloque). Cores: sortidas (a critério da Administração, podendo variar conforme disponibilidade). Embalagem individual plástica e transparente.	15 unidades			
9.	Manta solteiro. Manta confeccionada em microfibra 100% poliéster, toque macio e confortável, leve e de fácil manuseio, antialérgica, resistente a lavagens e de secagem	50 unidades			





	rápida. Tamanho aproximado: 1,50 m x 2,00 m. Gramatura mínima: 180 g/m ² . Acabamento: costura reforçada nas bordas (debrum ou overloque). Cores: sortidas (a critério da Administração, podendo variar conforme disponibilidade). Embalagem individual plástica e transparente.				
10.	Toalha de banho. Toalha de banho 100% algodão, felpuda, gramatura mínima de 360 g/m ² , tamanho mínimo de 70 cm x 135 cm, acabamento com bainha dupla, macia, absorvente, cor variada, primeira qualidade, sem defeitos de fabricação.	60 unidades			
11.	Toalha de prato. Pano de prato 100% algodão, tipo felpudo ou atalhado, gramatura mínima de 240 g/m ² , tamanho mínimo de 45 cm x 65 cm, acabamento com bainha reforçada em todos os lados, cor branca ou estampada, resistente, primeira qualidade, sem defeitos de fabricação.	20 unidades			
12.	Toalha de rosto. Toalha de rosto 100% algodão, felpuda, gramatura mínima de 300 g/m ² , tamanho mínimo de 45 cm x 70 cm, acabamento com bainha dupla, macia, absorvente, cor variada, primeira qualidade, sem defeitos de fabricação.	30 unidades			
13.	Toalha plástica para mesa. Material: 100% plástico/PVC, impermeável, lavável e reutilizável, espessura mínima: 0,10mm. Cores: sortidas, alegres, com estampas variadas (floral, geométrica ou temática), resistentes a desbotamento. Acabamento: bordas reforçadas, corte reto, sem rebarbas, que permita o ajuste adequado à mesa. O produto deverá ser entregue novo, de primeira linha, livre de defeitos, em perfeito estado de conservação e uso. Garantia mínima: 90 dias contra defeitos de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.	05 metros			
14.	Travesseiro. Travesseiro padrão, novo, de primeira qualidade, confeccionado com enchimento 100% fibras de poliéster siliconadas, antialérgicas e atóxicas, com densidade uniforme, garantindo conforto e durabilidade. Revestimento externo em tecido em microfibra ou percal 100% algodão, branco, macio ao toque, resistente a lavagens. Enchimento: Fibra de poliéster siliconada, lavável, antimfo e antialérgica. Medidas aproximadas: 50 cm x 70 cm (padrão adulto). Peso do enchimento: mínimo de 200g. Acabamento: Costuras reforçadas, impedindo vazamento de fibras. O produto deve ser entregue devidamente embalado, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de higiene e conservação, com prazo de validade/garantia do fabricante.	30 unidades			
15.	Pratos rasos e fundos de vidros, circular, 22cm ou 23cm.	40 unidades			
16.	Panela grande de alumínio, capacidade de 6 litros.	02 unidades			
17.	Jogo de panelas confeccionadas em alumínio fundido, composto por panelas, com tampa, com capacidade de 4 litros, 5 litros e 6 litros.	01 unidade			
18.	Panela em alumínio fundido, capacidade de 20 litros, com tampa.	01 unidade			
19.	Panela alumínio fundido, capacidade de 10 litros, com	01 unidade			





	tampa.				
20.	Frigideira antiaderente, 26 cm.	02 unidades			
21.	Xícaras em vidro, capacidade mínima de 180ml.	40 unidades			
22.	Jogo de copos , com capacidade de 200ml, com 06 unidades.	05 jogos			
23.	Bacia de material plástico resistente, com medidas de diâmetro 45 cm e altura de 15 cm (podendo haver variação de 10%), com capacidade entre 10 e 15 litros.	10 unidades			
24.	Pote , material polipropileno atóxico, formato retangular, com capacidade mínima de 1 litro, com tampa, tipo do fechamento hermético, cor clara.	10 unidades			
25.	Concha , corpo e cabo de aço inox, com diâmetro entre 09 à 12 cm e cabo entre 32 à 38 cm, espessura mínima de 1 mm.	04 unidades			
26.	Escorredor de massa , em alumínio. Reforçado de 3lts; Comprimento: 33cm; Largura: 27cm; Altura: 10cm; Diâmetro: 26cm. Grande.	02 unidades			
27.	Tábua de cortar carne , material polietileno, lisa, com comprimento 50 cm e largura de 30 cm, espessura mínima 1 cm, na cor branca.	04 unidades			
28.	Assadeira comum retangular em alumínio, ideal para o preparo de bolos, assar carnes e outros afins. confeccionada em alumínio, dimensões: altura: 5 cm, largura: 45 cm, profundidade: 30 cm.	04 unidades			
29.	Colher em aço inox, inteira, sem emenda, cabo com comprimento entre 25 e 30 cm.	04 unidades			
30.	Faqueiro em aço inox, conjunto com 24 peças, sendo 06 facas, 06 garfos, 06 colheres de sopa e 06 colheres de café.	03 conjuntos			
31.	Carga de gás de cozinha P13	06 unidades			
32.	Lâmpada Bulbo Led , de no mínimo 9w 6500k E27, 220v.	20 unidades			
33.	Varal de chão com abas, dobrável, em alumínio, dimensões mínimas: 49P x 143L x 90A centímetros, peso mínimo suportado de 16kg.	05 unidades			
34.	Garrafa térmica . Capacidade mínima: 1,8 litros; Material externo: aço inoxidável escovado ou plástico de alta resistência; Material interno: ampola de vidro ou aço inoxidável de alto desempenho térmico; Tampa: rosqueável, com vedação eficiente em silicone ou material equivalente, que permita uso como copo; Sistema de acionamento: válvula de pressão (tipo alavanca ou botão), com fluxo contínuo e vedação automática, garantindo praticidade e higiene; Conservação térmica: Bebidas quentes: mínimo de 6h e Bebidas frias: mínimo de 8h; Base: antiderrapante, que assegure maior estabilidade em superfícies lisas; Alça ou pegador ergonômico para transporte seguro; Livre de BPA e materiais tóxicos; Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	05 unidades			
35.	Organizador de talheres . Organizador de talheres confeccionado em material plástico rígido de alta	02 unidades			





	resistência, atóxico e de fácil higienização, destinado à organização de garfos, facas, colheres e utensílios similares. Medidas aproximadas: mínimo 35 cm (comprimento) x 25 cm (largura) x 4 cm (altura); Com divisórias internas (mínimo 4 compartimentos) para separação dos talheres; Cor: neutra (branca, cinza ou translúcida); Superfície lisa, sem cantos vivos, que facilite a limpeza; Resistência a variações de temperatura e ao uso cotidiano; Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 90 (noventa) dias; Embalagem individual adequada ao transporte e armazenamento.				
36.	Leiteira antiaderente , com capacidade de 2,5 litros, fabricada em alumínio com revestimento interno. Cabo anatômico e tampa com encaixe firme. Ideal para ferver leite e líquidos	02 unidades			
37.	Fruteira tripla para organização de frutas, legumes e mantimentos. Estrutura resistente, com três cestos sobrepostos em níveis, fixados em suporte metálico tubular pintado ou cromado, com tratamento anticorrosivo. Características: Material da estrutura: aço carbono tubular com pintura epóxi ou cromado; Material dos cestos: aramado metálico ou em aço com acabamento resistente à oxidação; Quantidade de cestos: 3 (três), sobrepostos em níveis; Altura total: mínima de 80 cm e máxima de 95 cm; Diâmetro dos cestos: mínimo de 25 cm e máximo de 35 cm; Capacidade de carga: cada cesto deve suportar no mínimo 4 kg; Base: com rodízios plásticos giratórios ou pés fixos com protetor antiderrapante; Cor: neutra (preto, prata, branco ou cromado); Montagem: fornecida desmontada com kit de fixação ou já montada, conforme modelo do fabricante; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01 unidades			
38.	Sandueira Grill Elétrica , voltagem 220V ou bivolt. Com função 2 em 1 (preparar sanduíches e grelhados, como ovos, omeletes, carnes e legumes). Potência: 750W ou superior. Chapas: Revestimento antiaderente para evitar que os alimentos grudem e facilitar a limpeza; Chapa superior ondulada e chapa inferior lisa (ou ambas onduladas, dependendo do uso pretendido); Tamanho da chapa (ex: 22x14,5 cm ou 26 cm de diâmetro, conforme o modelo). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	02 unidades			
39.	Escorredor de louça e talheres , confeccionado em material resistente (aço inoxidável ou plástico atóxico de alta durabilidade), de fácil higienização, livre de substâncias nocivas à saúde. Estrutura com compartimentos para pratos, copos e talheres, com capacidade mínima para 12 (doze) pratos, 6 (seis) copos e 12 (doze) talheres. Deve possuir bandeja coletora removível para escoamento da água, com superfície lisa e acabamento que permita limpeza prática. Dimensões aproximadas: comprimento mínimo 40 cm, largura mínima 30 cm, altura mínima 15 cm. Garantia	01 unidades			





	mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
40.	Chuveiro elétrico. Chuveiro elétrico de uso residencial. Alimentação: Tensão 220V (monofásico). Potência mínima: 5.400W (aceitando equivalência superior até 7.800W). Pressão mínima de funcionamento: 3 m.c.a. Pressão máxima de funcionamento: 40 m.c.a. Registro: Integrado ao corpo do chuveiro, com acionamento manual. Resistência: Blindada ou encapsulada, de fácil substituição. Jato: Uniforme, com espalhador de ampla abrangência. Seleção de temperaturas: Mínimo de 3 opções (ex.: inverno, verão, morno), podendo ser eletrônico ou por chave seletora. Grau de proteção: IP24 ou superior. Instalação: Padrão, compatível com cano de 1/2". Deve acompanhar: Manual de instruções em português, conjunto de instalação (buchas, parafusos, vedante) e certificado de garantia do fabricante. Normas: Atender às exigências do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 6146 e correlatas). Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	06 unidades			
41.	Tenda inflável, dimensões mínimas de 3x3metros, para uso em ações de integração dos migrantes com a comunidade local, como ponto de informação, orientações. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	02 unidades			
42.	Beliche, para solteiro, em perfis e tubo de aço galvanizado, com dimensão: 93,5 cm x 150 cm x 198 cm (L x P x A) podendo variar +/- 10%; com 02 camas de solteiros; desmontável; peso suportado 110 kg; cada cama; ideal para colchão dimensão de: 188 x 88 (não incluso); com kit de montagem e manual de instrução. Informação do aço galvanizado: Perfis e tubo de aço 40x20, espessura mínima de 1,5 mm da chapa; Estrado em aço 20x20, espessura mínima de 0,75 mm da chapa; Grade de proteção em aço na lateral da cama superior, tubo de aço 15x15, espessura mínima de 0,75 mm da chapa; Escada removível em tubo de aço 20x20, espessura mínima de 0,75 mm da chapa. O Produto deve ter Certificado de Conformidade com a ABNT NBR 15996-1 e 15996-2 vigentes, emitido por Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade. O Certificado de Conformidade deve identificar o produto certificado de forma suficiente para relacionar ao produto cotado (modelo, marca, código, descrição etc). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	04 unidades			
43.	Cama solteiro desmontável, robusta em aço e resistente, pintura epóxi em metal. Fabricação: laterais tubo 30 x 50 x 1,50; cabeceira, estrado e peseira tubo 20 x 30 x 1,20; medidas da cama montada: altura da cabeceira: 720 mm, altura peseira: 580 mm, altura do chão até o colchão 350 mm, largura externa: 860 mm, comprimento externo: 1980 mm, medidas internas: 1910 x 800 mm suporta 140 kg.	01 unidade			





	Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.				
44.	Cama de casal. Descrições mínimas: Box para colchão de casal (não acompanha colchão); Estrutura em madeira de reflorestamento tratada, reforçada, seca em estufa, com tratamento contra cupins e fungos; Revestimento em Tecido sintético ou poliéster de alta resistência, cor neutra (preta, marrom ou bege), costurado, lavável e de fácil higienização; Sustentação por meio de Pés rosqueáveis em PVC rígido ou madeira maciça, mínimo de 6 (seis) unidades, com altura mínima de 12 cm. Dimensões aproximadas: 1,38 m (largura) x 1,88 m (comprimento) x 0,30 a 0,40 m (altura sem pés). Capacidade de carga: mínima de 150 kg por lado (suportando colchão casal padrão e ocupantes). Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O produto deve ser novo, de primeira linha, em perfeito estado de conservação e dentro das normas de segurança e qualidade aplicáveis.	05 unidades			
45.	Conjunto sofá com três e dois lugares. Conjunto com 01 (um) sofá de 2 lugares e 01 (um) sofá de 3 lugares, ambos do mesmo modelo e padrão de acabamento. Estrutura em madeira reflorestada tratada e/ou eucalipto seco em estufa, com reforços para garantir resistência e durabilidade, livre de nós, rachaduras ou defeitos que comprometam a sustentação. Assentos estofados com espuma de densidade mínima D-28, com percintas elásticas de alta resistência, proporcionando conforto e firmeza. Encosto almofadado, com enchimento em fibra siliconada ou espuma de densidade adequada, removível ou fixo, costurado de forma a evitar deformações. Revestimento em tecido de alta resistência (tipo suede, linho sintético ou equivalente), resistente ao desgaste, de fácil limpeza, na cor neutra (preto, cinza, bege ou marrom), a ser definida pela Administração. Braços acolchoados, com espuma de densidade compatível, integrados à estrutura. Pés em madeira ou PVC de alta resistência, com altura mínima de 5 cm, permitindo a limpeza do piso sem necessidade de movimentação dos móveis. Dimensões aproximadas: Sofá 2 lugares: largura mínima de 1,40m, profundidade mínima de 0,80m, altura mínima de 0,90m; Sofá 3 lugares: largura mínima de 1,80m, profundidade mínima de 0,80m, altura mínima de 0,90m. Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O produto deve ser novo, de primeira linha, entregue devidamente embalado e protegido.	01 conjunto			
46.	Smart TV 43" , Full HD Led 60Hz - Wi-Fi, Bluetooth HDR 2 HDMI 2 USB - Voltagem: 220 volts, garantia mínima de 12 meses.	01 unidade			
47.	Estante, material MDF/MDP , tipo rack, altura 60 cm, largura 2,20 m, profundidade 40cm, abertura traseira para passagem de cabos, 3 gavetas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	01 unidade			
48.	Mesa copa/cozinha , em madeira, forma retangular,	01			





	comprimento de no mínimo 1,70m, largura mínima 0,85m, altura mínima 0,78 m. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo	unidade			
49.	Cadeira plástica empilhável. Cadeira fixa empilhável em polipropileno, design moderno, assento e encosto fabricados em polipropileno de alta resistência com espessura de 6mm, anatômicos, que evitem estrangulamento sanguíneo, com orifícios para ventilação tanto no assento como no encosto, medindo aproximadamente 100x40mm (medida do encosto: 460x 330 mm e medida do assento: 470 x 418), estrutura em tubo de aço industrial oblongo 16x30mm, espessura 1,5mm parede reforçada, pintura epóxi PO na cor branca ou preta. Ponteiras em polipropileno de alta resistência nas extremidades da cadeira na mesma cor da estrutura. Altura até assento 430 mm, altura total 825 mm, largura total 520mm, profundidade 520mm. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	20 unidades			
50.	Conjunto de cozinha compacta, composto por balcão inferior com cuba em aço inox e armários superiores e/ou inferiores, confeccionados em MDP de alta resistência, Pintura em UV (brilho ou fosco) ou revestimento melamínico de alta durabilidade. Conjunto de balcões com corpo, portas e gavetas em MDP com chapas de no mínimo 15 mm, contendo: 01 balcão Aéreo para cozinha com 3 portas e uma Divisão vertical e, 1 Balcão para pia de cozinha com cuba em inox, duas portas e 3 gavetas. Dimensões mínimas aproximadas do conjunto: largura entre 1,20 m e 1,60 m; altura mínima total de 1,80 m (considerando armário aéreo); profundidade média de 45 cm (balcão inferior) e 30 cm (armário superior), altura mínima de 84 cm e profundidade padrão para encaixe de pia Inox. Portas e gavetas: Com dobradiças metálicas tipo caneco 35 mm e corrediças metálicas. Acessórios: Pés reguláveis em PVC ou metal, resistentes à umidade. Cor Clara (branco, off-white ou similar), admitindo variações conforme disponibilidade de mercado. Deve ser fornecido com manual de instruções e todos os acessórios de fixação/montagem inclusos. O móvel deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01 unidade			
51.	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 435L, Sistema Degelo: Frost Free, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Descongelamento Automático, Tipo: Vertical. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	01 unidade			
52.	Fogão Industrial 04 bocas com forno e 04 bandejas coletoras com forno, produzido em aço galvanizado, registros niquelados com grelhas e queimadores em ferro fundido, sendo 2 queimadores simples e 2 queimadores duplos, acendimento manual, grades individuais, por panela de alta pressão, forno com capacidade de 109l, com tampa de vidro e puxadores ergonômico na porta do forno e 1	01 unidade			





	prateleira removível, bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
53.	Fritadeira Elétrica Redonda 10L, Esmaltada, Potência máxima de 3 kW para aquecimento eficiente. Capacidade de 10 litros para fritar grandes quantidades. Sistema de cozimento a óleo. Equipamento alimentado eletricamente, sem necessidade de gás, com termostato para controle preciso da temperatura, design esmaltado que facilita a limpeza e manutenção. Voltagem: Bivolt ou 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01 unidade			
54.	Botijão de gás. Botijão vazio, com capacidade de 13kg, novo e sem uso. Botijão/Vasilhame para uso doméstico fabricado com chapa de aço, resistente de acordo com as normas do INMETRO. Certificado pelo INMETRO.	01 unidade			
55.	Roupeiro Multiuso com 02 portas, confeccionado em MDF/MDP; espessuras: fundo - 3 mm e portas e estrutura - 15 mm; deve possuir 02 gavetas e cabideiro; dimensões aproximadas (AxLxP): 230x78x54cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	05 unidades			
56.	Chaleira elétrica , 1,8 litros, 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	02 unidades			
57.	Lavadora de roupas semiautomática 10kg, potência mínima de 450w; cor branca; eficiência de centrifugação "a"; consumo de água de aproximadamente 150 litros por ciclo; programa de lavagem 6 = 3 níveis de água e 3 molhos com desligamento automático; material do produto: polipropileno, 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01 unidade			
58.	Centrifuga de roupas. Deve possuir cesto de inox superamplo, com capacidade de 15kg para roupa molhada e 5kg para roupa seca. Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01 unidade			
59.	Armário. Material: MDP Aglomerado, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2un, Tipo Portas: Com Fechadura, Altura: 1,60M, Largura: 800mm, Profundidade: 500mm, Quantidade Prateleiras: 02 Internas, Quantidade Gavetas: 8un.	04 unidades			
60.	Microcomputador com processador 12ª geração 4-core, 8-thread, cache de 12MB, 2.5GHz até 4.4GHz; Controlador de Video Intel® UHD Graphics 730, Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB, Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Teclado preto, com fio, em português Mouse preto com fio, Windows 11 Pro português (Brasil), 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 entrada global para headset, 2 portas USB 2.0 com Smart Power, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta de saída de áudio, 1 porta Ethernet RJ-45 e 1 porta para fonte de alimentação CA, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta DisplayPort 1.4, 1 porta SATA 3 .0, 1 porta SATA 2.0, 1 slot PCIe-Express X16 de meia altura*, 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura, GABINETE: Padrão Small Form Factor (SFF), Placa de Rede local sem fio (WLAN), Rede local com fio	06 unidades			





	(LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, Bluetooth. Monitor de LED com tamanho mínimo de 21.5 polegadas, resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade VGA e HDMI. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
61.	Notebook novo I5 12ª Geração; Tela de 15,6 polegadas com resolução FHD (1920x1080px) webcam resolução HD 720p. processador 12ª Geração, Memória RAM: 8 GB, Windows 11 Home 64-bits Original; Modelo do Processador: 12ª Geração com 10 núcleos, até 4.4Ghz Resolução de Vídeo: HD, Gigabit Ethernet Suporte ao Wake on LAN Bateria Alta Duração, Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo e certificação do INMETRO, SSD 256Gb. Bateria: Bateria de 3 células (li-íon) 40Wh Autonomia de até 5 horas, Conexões: Wireless / Wi-Fi rede sem fio: 802.11 a/b/g/n/ac wireless Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) Com tecnologia MU-MIMO 2x2, Suporte ao Bluetooth 5.0 LAN / RJ-45 rede. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	02 unidades			
62.	Mesa, modelo escrivaninha , medindo 1,50m largura x 0,60m profundidade x 0,75m altura, com duas gavetas medindo aproximadamente 0,08m altura x 0,40m profundidade, com chaves para fechamento simultâneo das gavetas e com puxadores, sendo fabricadas em aglomerado melamínico BP na cor cinza cristal, revestido em ambos os lados, acabamento em PVC 15mm cor cinza e 16mm cor preta para o tampo. Estrutura tubular: Base inferior - produzida em tubo de 30x50 espessuras chapa 0,90; Base inferior e coluna vertical dupla - produzida em tubo 20 x 30 espessuras chapa 0,90; acabamento com ponteiro plástico e pintura em esmalte PU, cor preta.	02 unidades			
63.	Cadeira secretária giratória , nova com no mínimo as seguintes características: Cadeira na cor preta, com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás, braços reguláveis com apoio polipropileno, peso suportado de até 110 kg. Assento e encosto em madeira compensada, com espuma injetada, revestimento em tecido polipropileno preto, base em aço com capa protetora em polipropileno. Medidas aproximadas do assento: 41 cm de largura x 39 cm de profundidade x 5 cm de espessura. Altura do assento até o chão: mínimo 42 cm x máximo 52 cm (aproximada). Altura do braço até o chão: mínimo 58 cm - máximo 77cm(aproximada). Altura do braço até o assento: mínimo 19 cm - máximo 26,5cm (aproximada). Altura total até o chão: mínimo 80 cm -máximo 91,5 cm (aproximada).	06 unidades			
64.	Máquina plastificadora . Plastificação documento “Carteira Municipal do cidadão imigrante”. Potência aproximada 500W, Tensão 220V, Temperatura entre 100°C a 200°C, Espessura do material até 1mm, Largura máxima do plástico 330mm, Tipo de plástico: Plástico para plastificação Dimensões da Máquina (C x L x A) 510 x 200 x 120mm e Peso até 10KG. Garantia mínima de 12 meses	01 unidade			





	contra defeitos de fabricação.				
65.	Webcam Full HD 1080p , Microfone Integrado, Proteção de Privacidade, USB, com foco automático e balanço de branco inteligente. USB 2.0 com cabo de 150cm, compatível com Windows, macOS e Chrome OS, instalação Plug & Play. Resolução de imagem estática: 1920x1080, Resolução de vídeo: 1920x1080, Taxa de quadros máxima: 30qps, Modo de privacidade: Sim, Material da lente: Plástico.	03 unidades			
66.	Ar-condicionado split 18.000 Btus/h , com compressor/tecnologia inverter, voltagem 220v; 03 anos de garantia; temperatura min e máx. 16° a 30°; vazão de ar 1050/950/800/950/650/550/500m³/h; tipo de gás refrigerante r32; nível de ruído 58/56/52/50/47/44/42db (a); selo Procel eficiência energética b; com controle remoto; na cor branca. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01 unidade			
67.	Cadeiras Fixas em MDF e MDP com encosto e assento estofado em tecido com Peso líquido até 26kg e peso bruto até 26,5 kg. Medidas totais da cadeira: 89 cm de altura x 37 cm de largura x 44 cm de profundidade.	20 unidades			
68.	Celular . Smartphone; Memória RAM: 8 GB; Compatível com redes 5G. Tela Dynamic AMOLED 2X de 6.1". Com 3 câmeras traseiras de 50Mpx/12Mpx/10Mpx. Câmera frontal de 10Mpx. Processador Snapdragon 8 Gen 1 Octa-Core de 2.99GHz com 8GB de RAM. Bateria de 3700mAh com carregamento sem fio. Memória interna de 256GB. A prova d'água. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01 unidade			

Validade da Proposta: Nossa Proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

DECLARAÇÃO:

Declaro(mos) que:

- Esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Assumo(imos) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários.

Local e data:

PROPONENTE
(Carimbo e Assinatura)



**ANEXO II****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025****DECLARAÇÃO CONJUNTA
(modelo)**

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Trindade do Sul/RS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, **DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:**

I. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

III. São verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

IV. A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, bem como verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte;

V. A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, aceitando que os preços estipulados pela Administração são suficientes para cobrir qualquer despesa relativa à realização integral dos serviços;

VI. Atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII. A licitante, **CONCORDA** com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso contratada, executará os serviços pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

VIII. Os valores definidos para os serviços incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, equipamentos, deslocamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários;

IX. Tomou **CONHECIMENTO** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

X. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XI. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**ANEXO III****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025****MINUTA DE CONTRATO Nº/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 92.399.211/0001-67, com sede na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ODAIR ADILIO PELICLIOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na,, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, inscrição no CPF nº 929.483.080-20, denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na,,, em, CEP:, neste ato representada pela Sr(a)., inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado(a) em, na cidade de, neste ato denominada **CONTRATADA**., resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente a aquisição de móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos, para adequar o Balcão de atendimento junto ao CRAS e equipar o imóvel que servirá como Moradia Social junto ao Município de Trindade do Sul/RS, destinado ao atendimento e acolhimento dos Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67, sendo:

Item	Descrição dos Itens:	Qtidade/ Unidade	Marca/ Modelo	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025, e, em especial, a Proposta de Preços, seus anexos e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2.2. Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público a ele será aplicado, pelos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos deverá ser feita conforme a necessidade da Secretaria Requisitante.

3.1.1. A entrega dos Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos deverá ser feita em até 08 (oito) dias a contar da emissão da Solicitação/Ordem de Compra pela Secretaria Requisitante.





3.1.2. Os Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante.

3.1.3. Os Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições físicas.

3.2. O objeto contratual será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas; a CONTRATADA no momento da entrega deverá aguardar a conferência dos itens para assinatura do termo de entrega.

3.3. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. Fica assegurado ao CONTRATANTE, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e deste instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-los ou complementá-los em 03 (três) dias.

3.5. Caso a substituição/reparação dos Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ter disponível os Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos nas quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quais itens foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

3.7. Caberá a CONTRATADA entregar Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos de boa qualidade, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

3.8. A execução do fornecimento dos Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

3.9. A CONTRATADA deverá fornecer Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos produzidos de acordo com as normas vigentes, NRs, INMETRO, sendo de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

3.10. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos Móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67, consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

4.2. A contratação será custeada através da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da entrega dos móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, por parte da CONTRATADA, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de





transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além de mencionar que os materiais ou serviços referem-se ao Pregão Presencial nº 011/2025.

5.7. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

5.8. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

5.9. Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

5.10. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

5.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.





7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (§ 5º art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

8.2. O prazo de vigência contratual pode ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

8.3. O contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

8.4. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

21.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

9.2.1. O pedido de realinhamento de preço pela CONTRATADA, deverá ser endereçado a Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

9.2.2. A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

9.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.2.3.1. A alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.2.4. Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo CONTRATANTE.

9.2.5. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

9.3. A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.4. Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.5. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

9.6. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.





9.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

10.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.3.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

11.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, conforme segue:

a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;

c. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causado a terceiros ou a patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização.

d. Complementar e/ou substituir móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência;

e. Responsabilizar-se por todas as despesas com frete, carga e descarga;





f. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene, e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados e de acordo com as normas de segurança vigentes, necessários para a execução do objeto;

g. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

h. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

j. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.2. A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, conforme segue:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. Verificar minuciosamente, a conformidade dos móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, através do(s) fiscal(is) responsável(is), para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;

c. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos móveis, equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho e utensílios diversos, para que seja reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

h. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Sr.(s)....., fiscal(is) do contrato, representante(s) da Administração especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados





14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

14.6. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

14.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.10. O CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

14.11. Concluída a instrução do requerimento, o CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.12. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Conforme estabelecido no Art. 127 da Lei nº 14.133/2021, se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

15.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.





15.8. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Apuração de Indenizações e multas.

16.6. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da CONTRATADA nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

17.1. É vedado a CONTRATADA:

- a. interromper a execução do fornecimento, sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS:

18.1. O regime jurídico de contratos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
- III. Fiscalizar sua execução;
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





V. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato

18.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

18.3. Na hipótese de modificação unilateral, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

19.1. Não haverá exigência de Garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES:

20.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 20.1 desta Cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4. A sanção prevista no inciso II do subitem 20.1 desta Cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 20.1 desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 20.1 desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.1 desta Cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

20.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.





20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

22.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

22.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

22.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

22.4. O presente contrato será publicado no Site Oficial do Município.

22.4.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no Site no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Trindade do Sul/RS, dede 2025.

**ODAIR ADILIO PELICOLI
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

